

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Conselho Municipal de Saúde de Catolândia

Praça Getúlio Vargas, s/n-centro-cep.47.815-000
Catolândia-bahia-fone-fax(77)3619-2211


RESOLUÇÃO Nº 056/2019

O Conselho Municipal de Catolândia –BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso V do artigo 6º da Lei Municipal nº 072/2005 de 10 de março de 2005 “As decisões do CMS serão consubstanciadas em Resolução”.

RESOLVE:

- I. Em Reunião Ordinária ocorrida no dia 26 de Fevereiro de 2019, no Salão de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Catolândia, após Apresentação e Apreciação da Prestação de Contas do ano de 2018 da Saúde;
- II. Aprova por unanimidade o instrumento supracitado.
- III. A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catolândia – Bahia, em 26 de Fevereiro de 2019.


Edileide Rodrigues de Lima
Presidente do CMS

Homologação em 26/02/2019 Homologação em 26/02/2019


Secretário Municipal de Saúde


Prefeito Municipal